



ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 7177, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**“Altera o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022”.-**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Para atendimento a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o salário base inicial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias I será de 02 (dois) salários mínimos, mantendo-se a proporção da Tabela Original prevista no art. 63 da Lei nº 6.790, de 01 de abril de 2022, alterada pela Lei nº 6.813, de 28 de abril de 2022 para progressão na carreira e para a diferença de salário do cargo de Agente de Combate a Endemias I para o Cargo de Agente de Combate a Endemias II.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de outubro de 2023.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**